



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N.º 01/2008

Dispõe sobre a divisão das Comarcas do Estado do Maranhão em Pólos.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, DESEMBARGADOR JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO, no uso de suas atribuições legais, conferidos pelo artigo 32 da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991, Código de Organização e Divisão Judiciárias, e no art. 30 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 09/2006, que dispõe sobre o Regimento Interno da Corregedoria, estabelece a competência dos Juízes Auxiliares deste órgão;

CONSIDERANDO a necessidade de direcionamento da atuação dos juízes auxiliares quanto à fiscalização, orientação e acompanhamento dos serviços judiciais e extrajudiciais nas Comarcas do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de melhor distribuição e organização dos serviços administrativos da Corregedoria.

RESOLVE:

Art. 1º - Dividir as Comarcas do Estado do Maranhão em 07 (sete) Pólos, assim dispostos:

PÓLO DE IMPERATRIZ

Açailândia, Alto Parnaíba, Amarante, Arame, Balsas, Buriticupu, Carolina, Estreito, Grajaú, Imperatriz, Itinga, João Lisboa, Montes Altos, Porto Franco, Riachão, Senador La Rocque e Tasso Fragoso;

PÓLO DE PINHEIRO

Bacuri, Bequimão, Cândido Mendes, Carutapera, Cedral, Cururupu, Governador Nunes Freire, Guimarães, Maracaçumé, Matinha, Mirinzal, Penalva, Pinheiro, Santa Helena, São Bento, São João Batista, São Vicente Ferrer, Turiaçu e Viana;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PÓLO DE BACABAL

Arari, Bacabal, Barra do Corda, Bom Jardim, Dom Pedro, Esperantinópolis, Governador Eugênio Barros, Lago da Pedra, Monção, Olho D'Água das Cunhas, Paulo Ramos, Pindaré-Mirim, Pio XII, Presidente Dutra, Santa Inês, Santa Luzia, Santa Luzia do Paruá, Santo Antonio Lopes, São Luis Gonzaga, Tuntum, Vitória do Mearim, Vitorino Freire e Zé Doca;

PÓLO DE SÃO LUIS

Alcântara, Anajatuba, Barreirinhas, Cantanhede, Humberto de Campos, Icatú, Itapecuru-Mirim, Paço do Lumiar, Raposa, Rosário, Santa Rita, São José de Ribamar, São Luis e Vargem Grande;

PÓLO DE CHAPADINHA

Araíóses, Brejo, Buriti, Chapadinha, Magalhães de Almeida, Santa Quitéria, São Bernardo, Tutóia e Urbano Santos;

PÓLO DE CAXIAS

Caxias, Codó, Coelho Neto, Coroatá, Igarapé Grande, Pedreiras, Poção de Pedras, São Mateus, Timbiras e Timon;

PÓLO DE SÃO JOÃO DOS PATOS

Barão de Grajaú, Buruti Bravo, Colinas, Loreto, Matões, Mirador, Paraibano, Parnarama, Passagem Franca, Pastos Bons, São João dos Patos, São Domingos, São Domingos do Azeitão, São Francisco do Maranhão, São Raimundo das Mangabeiras, Sucupira do Norte.

Art. 2º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO
ESTADO DO MARANHÃO, em São Luis, 10 de janeiro de 2008.


Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Corregedor-Geral da Justiça